

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 09 de setembro de 2021 às 08h05
Seleção de Notícias

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Uso de logotipo após demissão do desenhista não gera danos morais, diz STJ 3
CONSULTOR JURÍDICO

Jota Info | DF

Direitos Autorais

Conteúdo nas redes: maioria dos líderes é a favor de moderação por plataformas e Judiciário . . . 5
ÉRICO OYAMA

Uso de logotipo após demissão do desenhista não gera danos morais, diz STJ

Por Danilo Vital

O fato de uma pessoa jurídica continuar usando logotipo que a identifica mesmo após a demissão do empregado que o criou não gera dever de indenizar por danos materiais.

Com esse entendimento, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso especial ajuizado pelo jornal A Gazeta, de Mato Grosso, que desta forma não precisará indenizar o desenhista que criou seu logotipo.

O autor ajuizou ação afirmando que não recebeu qualquer contraprestação para a cessão do referido **direito** autoral, tampouco pelo uso do logotipo, inclusive após sua demissão da empresa, em que atuava como desenhista.

O Tribunal de Justiça do Mato Grosso condenou a empresa a pagar R\$ 60 mil em danos materiais e outros R\$ 20 mil por danos morais.

Entendeu que, como a obra foi produzida durante o período de emprego, ela é de cotitularidade de ambos - empresa e desenhista. No entanto, condenou a empresa por continuar utilizando-a após a demissão do empregado e pela ausência de crédito no logotipo.

No STJ, a 4ª Turma reverteu a decisão após o voto divergente da ministra Isabel Gallotti. Para ela, o jornal não deve pagar qualquer indenização, devido à peculiaridade de a obra ter sido desenhada com o exclusivo e específico intuito de servir de símbolo para o grupo editorial.

"Penso que o autor, seja durante a relação de emprego, seja após ela, não teria como usar esse símbolo em benefício patrimonial próprio. Portanto, a meu ver, não há danos materiais pela mera circunstância de a empresa, para quem foi desenhado o símbolo,

que era representada por esse símbolo - sua imagem pública - , deixar de usá-lo ou continuar a usá-lo", explicou.

Ou seja, se o autor do desenho não é pessoa jurídica, não a representa ou sequer é sócio da mesma, então não poderia fazer uso algum do logotipo.

"Se não tivesse sido pago para criar o símbolo, mereceria, a meu ver, uma remuneração por haver feito esse desenho, mas não danos materiais pelo uso ao longo dos anos, porque, feito licitamente o desenho durante a relação de emprego, a empresa continua a usar seu próprio símbolo", acrescentou.

Segundo Gallotti, a situação seria diferente se o autor fosse empregado de uma empresa dedicada à educação e tivesse produzido apostilas didáticas. Ou se tivesse criado uma máquina capaz de interferir na capacidade produtiva da empresa.

Nessas hipóteses, as apostilas ou a máquina poderiam ser utilizadas em outro tipo de negócio ou empresa. Não é o caso do logotipo do jornal A Gazeta, que só pode ser utilizado por essa exata publicação.

"Como desenhou um símbolo que não se presta para mais nada, a não ser representar aquela empresa, não consigo, data maxima venia, verificar que ele tenha sofrido qualquer espécie de dano material em função de a empresa ter continuado a usar aquele símbolo", concluiu a ministra.

O voto divergente foi acompanhado pelos ministros Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira. Ficaram vencidos o relator, ministro Marco Buzzi, e o ministro Luís Felipe Salomão.

Para o ministro Buzzi, está caracterizada a responsabilidade civil do jornal mato-grossense, em razão do uso do logotipo após a demissão do autor.

Continuação: Uso de logotipo após demissão do desenhista não gera danos morais, diz STJ

Além disso, o jornal modificou o logotipo posteriormente, o que também gera dever de indenizar.

Já o ministro Luís Felipe Salomão só divergiu para afastar a prescrição do direito de indenização referente a determinado período que consta na inicial e

que havia sido reconhecida no voto do relator.

para ler o acórdão

REsp 1.228.081

Conteúdo nas redes: maioria dos líderes é a favor de moderação por plataformas e Judiciário

Somente um parlamentar se mostrava a favor de decreto para proibir plataformas de excluir conteúdo

Créditos: Arquivo/Agência Brasil

Levantamento realizado pelo **JOTA** com mais de duas dezenas de lideranças do Congresso mostra que a maioria dos parlamentares é a favor da autonomia das plataformas na moderação de conteúdo nas redes sociais. Essa foi a avaliação de 45,5% dos entrevistados. Outros 31,8% entendem que a decisão sobre a remoção de conteúdo deve ser do Judiciário.

A pesquisa foi feita antes de o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) editar, na última segunda-feira (6/9), uma medida provisória (MP) para limitar a atuação das plataformas. Agora plataformas como Instagram, Facebook, Twitter e YouTube podem ser punidas se retirarem publicações com manifestações sabidamente antidemocráticas, informações falsas ou até que possam prejudicar a saúde das pessoas, como no caso de desinformações sobre a pandemia da Covid-19.

Os parlamentares foram confrontados com o seguinte questionamento: quem deve ser responsável por remover conteúdos das redes sociais? O percentual das respostas foi o seguinte:

Entre aqueles que responderam que as próprias plataformas devem fazer a remoção, há a ressalva de que as regras precisam ser claras. Quem deve atuar frontalmente contra a desinformação são, sim, as plataformas, prevendo prazos e mecanismos para negociação, mediação, conciliação e decisões privadas, defende o líder do Novo na Câmara dos Deputados, Vinícius Poit (SP), coordenador da Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digital.

Poit cita como exemplo de êxito nesse quesito o Con-

selho de Supervisão criado pelo Facebook. Um conselho independente e composto por 20 pessoas, e tem por objetivo proteger a liberdade de expressão e promover a saúde das comunicações online.

A cobrança por transparência nas ações das plataformas também foi citada pela deputada Natália Bonavides (PT-RN), que faz parte do Grupo de Trabalho da Câmara para discutir o PL das Fake News. É preciso estabelecer regras para que elas realizem essa moderação de conteúdo, é preciso dar transparência às decisões das plataformas e estabelecer mecanismos para que os usuários controlem essa ação nas empresas, afirma.

Vice-líder do Podemos no Senado, Oriovisto Guimarães (PR) entende que as plataformas devem agir de forma imediata quando se trata de conteúdos que infringem alguma lei. Acho que as plataformas devem ter a liberdade de remover tudo que é obviamente discriminatório, preconceituoso e que ofendam a lei, independentemente de parecer do Judiciário, diz. Aquilo que já está previsto na lei, que a pessoa não pode fazer no mundo real vale para o meio virtual, é a mesma coisa, completa.

Na mesma linha de raciocínio, a deputada Perpétua Almeida (AC), vice-líder do PCdoB na Câmara, defende a exclusão imediata pelas plataformas de conteúdos que nitidamente são inadequados. Penso que aquilo que é explícito, como fake news, discurso de ódio, discriminação, racismo, precisa ser retirado imediatamente pela plataforma. Outras questões, é preciso ter outros fóruns, diz.

No entendimento do líder do Cidadania na Câmara, Alex Manente (SP), somente em casos de ofensas cabe a ação da plataforma para retirar conteúdo. A plataforma tem que ter responsabilidade nas ofensas, e isso tem que ser vetado. Na minha opinião, a plataforma tem responsabilidade, porque é através dela

Continuação: Conteúdo nas redes: maioria dos líderes é a favor de moderação por plataformas e Judiciário

que as ofensas são divulgadas, avalia. Em relação a mentiras, é muito difícil você dar à plataforma a responsabilidade. Eu acho que mentira e fake news, você só consegue coibir com a Justiça. Para isso, tem que responsabilizar o líder da propagação da notícia.

Aprovômetro: Ferramenta que prevê as chances de aprovação de proposições legislativas que tramitam no Congresso Nacional. Confira!

Um caminho do meio, com moderação compartilhada, seria o ideal para o deputado Israel Batista (PV-DF), vice-presidente da Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digital. Acredito que a fiscalização nas redes deve ser compartilhada. Em diversos momentos a nossa sociedade se mostrou uma aliada no controle às redes sociais, sobretudo no combate às fake news, aos discursos de ódios, lembra. As próprias plataformas também possuem as suas próprias equipes de análise, e muitas vezes agem em colaboração com empresas de fact checking, destaca. Em casos extremos, o Poder Judiciário também pode ter o seu papel. Acho que é preciso uma corrente de atores sociais que garanta a segurança da informação nas redes.

Em contrapartida, há parlamentares que consideram mais apropriado a moderação ficar sob responsabilidade do Judiciário. O Judiciário é o guardião da Constituição. A internet é livre, mas encontra esse limite. É um direito de quem tenha violado seus direitos constitucionais recorrer ao Judiciário para sustar publicações e buscar a reparação de danos morais e materiais advindas do ilícito, diz o líder do PL no Senado, Carlos Portinho (RJ).

Para a deputada Carla Zambelli (PSL-SP), uma das parlamentares mais próximas ao presidente Jair Bolsonaro, as plataformas só devem agir em casos extremo, como pornografia, incitação à violência e

violação de **direitos** autorais. Do contrário, sua avaliação é que a moderação deve ser do Judiciário. Eu, por exemplo, já tive conteúdos excluídos por ordem judicial. O que me posiciono contra é quando a própria plataforma, que é gerida por uma empresa em outro país, use de sua própria vontade para tirar do ar algo que entenda não ser viável, sem que haja uma Legislação do nosso território que oriente a respeito, diz. Isso viola a garantia da liberdade de expressão, que está garantida pela Constituição Federal.

Zambelli foi a única parlamentar a responder ao **JOTA** ser favorável a um decreto que estava em estudo pelo Executivo para proibir as plataformas de removerem conteúdo sem ordem judicial. Enquanto não existe uma Legislação detalhada e vigente no país que trate deste assunto, cabe à Justiça, quando provocada, determinar se o conteúdo deve ou não sair do ar, defende Zambelli.

Ampla maioria dos parlamentares entrevistados respondeu ser contra o decreto:

Vice-líder da Minoria no Congresso, o deputado Afonso Florence (PT-BA), considera o decreto um risco por abrir brecha à ampliação de discursos de ódio. É um decreto para proteger um crime, um crime cometido por eles [do governo]. Isso não é para o bem das redes, no sentido de aperfeiçoar o uso das redes. É para permitir ataques odiosos, racismo, para liberar para as milícias sociais, diz.

O deputado Fausto Pinato (PP-SP) também não vê sentido no decreto: Sou contra, tendo em vista que essa ala radical do governo é a grande responsável pela desinformação da população.

Érico Oyama

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 5